



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-1230 – contato@camaraalegre.com.br / www.camaraalegre.com.br

PROJETO DE LEI nº 014/ 2020 – CMA/ES

“Institui o Programa de Adoção de Campos de Futebol e Equipamentos ou Unidades de Esportes no Município e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alegre faz saber que a Câmara Municipal de Alegre aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Adoção de Campos de Futebol e Equipamentos ou Unidades de Esportes no Município.

Art. 2º - Constitui objetivo do programa de que trata esta lei incentivar as pessoas físicas e jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade estrutural dos campos de futebol e dos equipamentos ou unidades de esportes.

Art. 3º - A adoção de campos de futebol, de equipamentos ou unidades de esportes do Município será feita mediante condições a serem estabelecidas em termo de cooperação firmado entre a pessoa natural ou jurídica legalmente constituída e o Município, por intermédio dos respectivos órgãos e entidades da administração municipal responsáveis pelos espaços mencionados neste artigo.

Art. 4º - As pessoas jurídicas que aderirem ao programa de que trata esta lei poderão divulgar, por meio de propaganda institucional, nos termos da legislação pertinente, as ações praticadas em benefício da instituição adotada.

Parágrafo único - A propaganda institucional a ser instalada nos campos de futebol deve respeitar a visibilidade dos espectadores nos jogos e eventos que forem realizados no campo.

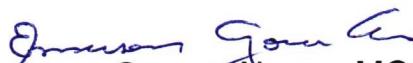
Art. 5º - A participação de pessoas físicas ou jurídicas no Programa de Adoção de Campos de Futebol e Equipamentos ou Unidades de Esportes no Município não implicará:

- I - ônus de qualquer natureza ao poder público municipal;
- II - qualquer outro direito, ressalvado o disposto nos arts. 3º e 4º desta lei.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre, ES, 10 de Agosto de 2020.


Emerson Gomes Alves – MOSCA
Vereador Solidariedade – SD